



Prefeitura Municipal de Tombos  
Estado de Minas Gerais  
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO  
CNPJ: 18.114.223/0001-45

Processo n.º 034/2022  
Inexigibilidade n.º 007/2022

**CONTRATO**

**CONTRATO DA DUPLA JUNIOR E GUSTAVO, PARA APRESENTAÇÃO NA XXXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TOMBOS/MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TOMBOS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1-DO CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro - Tombos/MG - CEP: 36.844-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG.

**1.2-DA CONTRATADA:**

Empresa **JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, CNPJ n.º 26.373.931/0001-29, estabelecida a Rua Domingos Magacho, s/n.º, Bairro Idoedada/RJ, CEP 28.470-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **JADIR PEREIRA DE BARROS JÚNIOR**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n.º 097.459.777-56, Carteira de Identidade n.º 02422872791, órgão expedidor DETRAN/RJ, domiciliado (a) na Rua Rodovia Prefeito Renato Alvim Padilha, s/n.º, Bairro Divinéia, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP 28.470/000.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º **034/2022** – Inexigibilidade n.º **007/2022** e está fundamentada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**2.1-DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objetivo a contratação da empresa **JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, visando a realização de show musical com dupla **JUNIOR E GUSTAVO**, para apresentação na XXXVIII Exposição Agropecuária de Tombos/MG no dia 19/05/2022, no Município de Tombos.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG – MG 36844.000  
Fone/Fax: (32) 3751 - 1595



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**

**3.1- DO PRAZO DO SHOW:**

O show terá duração mínima de 1h30min, iniciando no dia 19 de maio de 2022, na Rodovia MG 111, Acesso Sul, Bairro Quebra-Copos – Tombos/MG. O horário de início deverá ser decidido de comum acordo entre a empresa e o Município.

**3.2 - DO VALOR:**

O Contratado fará jus ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados de conformidade o valor da proposta, que é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**3.3 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser realizado até a data do show.

A CONTRATADA emitirá a nota fiscal, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta cláusula.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01.20.606.0112.2045.33.90.39.00 – Fonte de Recursos 1.00.00 - Ficha 347.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1 – O Contratante se obriga a:**

- a) repassar à contratada o pagamento, conforme estabelecido neste instrumento;
- b) fornecer toda a orientação estratégica necessária ao cumprimento do presente contrato.

**5.2- A Contratada se obriga a:**

- a) contratar, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário para o desempenho do presente contrato, inclusive transporte, alimentação e hospedagem, dos músicos e equipe;
- b) recolher todas as obrigações sociais e previdenciárias decorrentes do Contrato, tais como INSS, FGTS, etc., inclusive indenizações e despesas de rescisões contratuais, se for o caso;
- c) comparecer ao Palanque Oficial do Evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do show;
- d) afinar seus instrumentos e passar o som, até 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do show;
- e) responsabilizar-se pelos equipamentos e instrumentos, os quais ficarão inteiramente sob sua custódia, ficando o Contratante isento de quaisquer indenizações por eventuais danos causados aos mesmos, durante festividade;
- f) responsabilizar-se com camarins, deslocamento entre o hotel e o local do evento.

**CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO:**

O presente Contrato somente poderá ser rescindido nos casos de calamidade pública ou por outros fatores relevantes que impeçam a realização dos serviços, ou de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:**



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO**  
**CNPJ: 18.114.223/0001-45**

À Contratada, injustamente deixar de cumprir o Contrato, incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento), calculada com base no valor total do contrato.

**CLÁUSULA VIII - DO FORO:**

O Foro da Comarca de Tombos é o eleito para dirimir demandas por acaso decorrentes deste ato jurídico.

**CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Vincula-se o presente contrato aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e modificações posteriores, sendo inexigível o Processo Licitatório, com base em seu art. 25, inciso III.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Tombos, 29 de abril de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE TOMBOS**

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

**JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Jadir Pereira de Barros Júnior  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_